



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

[www.doutorseveriano.m.gov.br](http://www.doutorseveriano.m.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)

## LEI MUNICIPAL Nº 616/2023.

Doutor Severiano/RN, 16 de março de 2023.

*Autoriza progressão horizontal e vertical para os servidores integrantes do quadro do magistério.*

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica o executivo municipal, autorizado a atualizar a progressão prevista na Lei Municipal nº 606/2022, a que tem direito o servidor integrante do quadro do magistério municipal, na data de publicação da presente lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Francisco Neri de Oliveira*

**Prefeito**

Nesta data, 16 de março de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

*Francisco Neri de Oliveira*

Francisco Neri de Oliveira

Prefeito

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 616/2023

**Lei Municipal nº 616/2023.**

**Doutor Severiano/RN, 16 de março de 2023.**

*Autoriza progressão horizontal e vertical para os servidores integrantes do quadro do magistério.*

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o executivo municipal, autorizado a atualizar a progressão prevista na Lei Municipal nº 606/2022, a que tem direito o servidor integrante do quadro do magistério municipal, na data de publicação da presente lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

Nesta data, 16 de março de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**5D06982A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2023. Edição 2993  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>